

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
**LEI N.º 18.795, DE 08.05.24 (D.O. 10.05.24,  
(Republicada por Incorreção em 22.05.24)**

**DENOMINA IZABEL ROMANA DE VASCONCELOS O  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO  
MUNICÍPIO DE CRUZ.**

**Art. 1.º** Fica denominado Izabel Romana de Vasconcelos o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no Bairro Canema, no Município de Cruz.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, de 08 de maio de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Agenor Neto